

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 135/2022

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO Nº 135/2022:
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS OPERADOS PELA COPANOR

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:

- Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574;
- Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,
Estagiário, Masp: 033878;
- Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
- Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 135/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Josenópolis prestados pela Copanor. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2022. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0001389/2021-74. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Copasa Serv. de San. Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S. A. (Copanor).

- Endereço da sede do prestador: Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 125, Bairro Laerte Laender, Teófilo Otoni - MG. CEP 39.803-171.
- Gerência Regional: Salinas.
- Município avaliado: Josenópolis.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0001389/2021-74.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000215/2019-59.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000216/2019-32.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000220/2019-21.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000221/2019-91.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000222/2019-64.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000226/2019-53.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000227/2019-26.
Período de análise: não se aplica.
- OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000228/2019-96.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.
Período de análise: não se aplica.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 21.

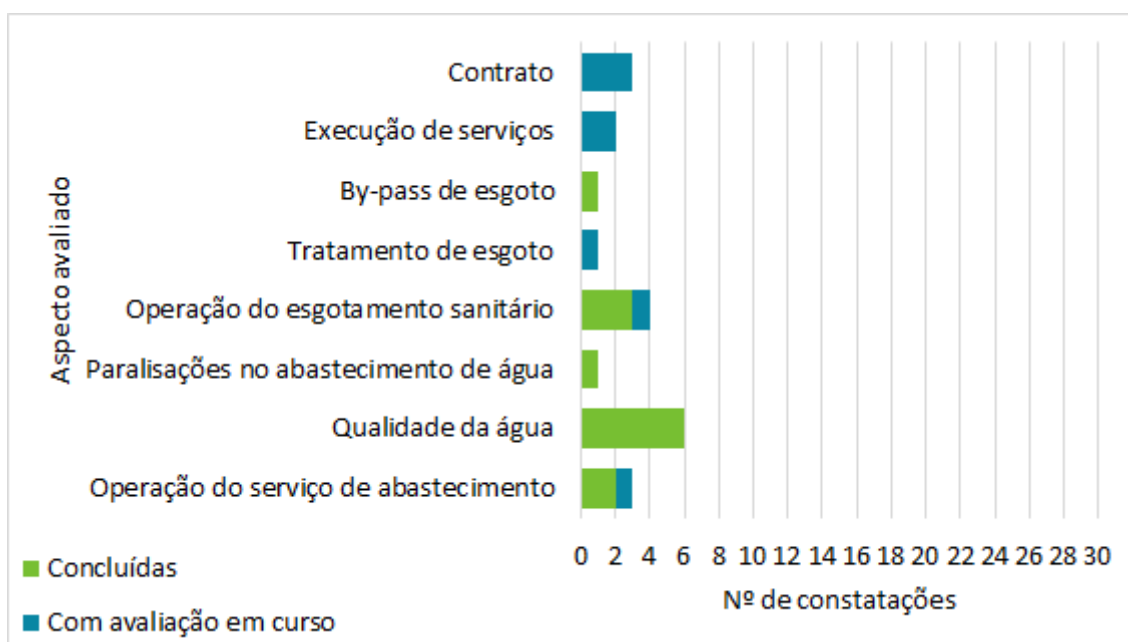
Constatações concluídas: 13 (61,9%).

Constatações pendentes: 8 (38,1%).

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 10, sendo 1 pendente(s).
- Inconsistência: 3, sendo 1 pendente(s).
- Mau desempenho: 8, sendo 6 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: RIBEIRÃOZINHO.

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

1. Não operação segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (06/dez/21): O serviço de esgotamento sanitário não é prestado na localidade Ribeirãozinho, mesmo diante de contrato que celebra o serviço e meta estabelecida em contrato de operação a partir de 2017. Qual o motivo da não prestação? Quando o serviço começará a ser prestado? Qual o cronograma até o início da operação? Caso o serviço de esgotamento sanitário esteja sendo prestado, por que as informações não estão sendo enviadas conforme a Resolução nº 114, de 27 de setembro de 2018?

- Resposta do prestador (28/jan/22): A Copanor elaborará projetos, afim de realizar estudos para definir qual o tipo de esgotamento, ou seja estático ou dinâmico a ser implantado na localidade rural. Diante da lei nº:14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020 do novo marco regulatório, o qual estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e decreto nº:10.710, DE 31 DE MAIO DE 2021 que estabelece a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a

COPANOR reunirá com o poder concendente para definir estratégias para viabilizar os recursos para cumprimento das metas de universalização do saneamento. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de não operação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O serviço de esgotamento sanitário na localidade Ribeirãozinho não está sendo prestado, e a resposta do prestador foi pautada em ações futuras. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pela não prestação do serviço de esgotamento sanitário.

> LOCALIDADE: JOSENÓPOLIS.

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

2. Não operação segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (06/dez/21): O serviço de tratamento de esgoto não é prestado na sede do município, mesmo diante de contrato que celebra o serviço e meta estabelecida em contrato de operação a partir de 2017. Qual o motivo da não prestação? Quando o serviço começará a ser prestado? Qual o cronograma até o início da operação? Caso o serviço de tratamento de esgoto esteja sendo prestado, por que as informações não estão sendo enviadas conforme a Resolução nº 114, de 27 de setembro de 2018?

- Resposta do prestador (28/jan/22): A COPANOR opera o sistema de esgotamento sanitário da sede de Josenópolis desde 01/07/2011 contemplando EDC e EDT (coleta e tratamento do esgoto). O sistema conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), composta por tratamento preliminar (gradeamento e caixa de areia), tratamento secundário (Reator e Filtro) e leitos de secagem .O banco de dados da copanor, através dos sistemas Gerha(lançamento de informações mensais) e Copagis estão sendo alimentados. Anexo(s): Anexo 1

- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de não operação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Embora o prestador afirme que o sistema de esgotamento sanitário na sede de Josenópolis é operado desde 01/07/2011, contemplando EDC e EDT (coleta e tratamento do esgoto), os dados não estão sendo devidamente enviados. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo não envio regular das informações (conforme previsto na Resolução Arsa nº 114/2018).

> LOCALIDADE: RIBEIRÃOZINHO.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

3. Não operação segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (06/dez/21): O serviço de abastecimento de água não é prestado na localidade Ribeirãozinho, mesmo diante de contrato que celebra o serviço e meta estabelecida em contrato de operação a partir de 2016. Qual o motivo da não prestação? Quando o serviço começará a ser prestado? Qual o cronograma até o início da operação? Caso o serviço de abastecimento esteja sendo prestado, por que as informações não estão sendo enviadas conforme a Resolução nº 114, de 27 de setembro de 2018?

- Resposta do prestador (28/jan/22): A Copanor incluirá a localidade no plano plurianual e até o final de 2023, para dar início a operação. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de não operação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O serviço de abastecimento de água na localidade Ribeirãozinho não está sendo prestado, e a resposta do prestador foi pautada em ações futuras. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pela não prestação do serviço de abastecimento de água.

> LOCALIDADE: JOSENÓPOLIS.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

4. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (06/dez/21): Na sede do município, as informações da OP01 não foram enviadas nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020. Além disso, de acordo com os dados históricos do município, no ano de 2021, não foram enviadas informações. Gentileza regularizar o envio das informações, conforme disposto na Resolução Arsa-MG nº 114/2018.

- Resposta do prestador (28/jan/22): Será verificado com a unidade de informações o motivo pelo qual as informações não estão acessíveis, e será providenciado o envio dos dados.

Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O problema ainda não foi resolvido, e a resposta do prestador foi pautada em ações futuras. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo não envio regular das informações (conforme previsto na Resolução Arsa nº 114/2018).

5. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (06/dez/21): Na sede do município, está ausente a informação de "Consumo de energia elétrica no sistema de abastecimento de água" em agosto de 2020. Gentileza informar o dado faltante.

• Resposta do prestador (28/jan/22): As informações referente "consumo de energia elétrica" estão disponíveis no portal de informações copanor.

Anexo(s): Anexo II

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

6. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (06/dez/21): Na sede do município, a informação Percentual de Atendimento de Água indica que aproximadamente 12,63% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água, com base nos dados de agosto de 2020. Qual o motivo dessa quantidade de domicílios não terem acesso ao serviço? Qual é o índice de cobertura? Que ações tem sido realizadas para expansão do serviço? Qual o cronograma de expansão?

• Resposta do prestador (28/jan/22): A Copanor informa que recentemente foi realizada mais 300 m de extensões de rede na sede de Josenópolis, tornando o índice de cobertura de atendimento de água acima de 95%. Anexo(s): Anexo IV

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista do fato de que, segundo a resposta do prestador de serviços, os usuários não ligados à rede são, em grande maioria, ligações factíveis (o prestador afirmou que o índice de cobertura de atendimento de água encontra-se acima de 95%) e que a adesão à rede de abastecimento de água depende de provocação do prestador pelo usuário, a constatação foi classificada como concluída.

7. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (06/dez/21): Na localidade JOSENOPOLIS, no SAA - JSN - RIO PIABANHAS - JOSENOPOLIS (ID = 949), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA FERROCIMENTO_JOSENOPOLIS (ID = ETA1250336), estão ausentes as informações de Turbidez no(s) mês(es) de jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (28/jan/22): Os empregados da localidades encontravam-se de greve neste período. As Análises foram realizadas, porém o sistema não havia sido alimentado. O banco de dados do copagis foi atualizado. Anexo(s): Anexo V

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída. Embora o problema tenha sido recorrente nos meses posteriores (outubro e novembro de 2021), o mesmo foi regularizado a partir de dezembro de 2021.

8. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (06/dez/21): Na localidade JOSENOPOLIS, no SAA - JSN - RIO PIABANHAS - JOSENOPOLIS (ID = 949), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA FERROCIMENTO_JOSENOPOLIS (ID = ETA1250336), estão ausentes as seguintes informações: cor, turbidez, cloro, coliformes totais, Escherichia coli, pH, fluoreto em jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (28/jan/22): Os empregados da localidades encontravam-se de greve neste período. As Análises foram realizadas, porém o sistema não havia sido alimentado. O banco de dados do copagis foi atualizado. Anexo(s): Anexo V

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída. Embora o problema tenha sido recorrente nos meses posteriores (outubro e novembro de 2021), o mesmo foi regularizado a partir de dezembro de 2021.

9. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (06/dez/21): Na localidade JOSENOPOLIS, na DISTRIBUIÇÃO, estão ausentes a(s) seguinte(s) informações: cor, turbidez, cloro, coliformes totais, Escherichia coli em jul/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (28/jan/22): Os empregados da localidades encontravam-se de greve neste período. As Análises foram realizadas, porém o sistema não havia sido alimentado.O banco de dados foi atualizado. Anexo(s): Anexo V
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, e considerando que o problema foi corrigido a partir do mês de agosto de 2021, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

10. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (06/dez/21): Na localidade JOSENOPOLIS, na DISTRIBUIÇÃO, o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: turbidez, cloro, coliformes totais, Escherichia coli com percentuais menores ou iguais a 70% em jun/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (28/jan/22): Os empregados da localidades encontravam-se de greve neste período. As Análises foram realizadas, porém o sistema não havia sido alimentado.O banco de dados foi atualizado. Anexo(s): Anexo V
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, e considerando que o problema foi corrigido a partir do mês de agosto de 2021, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

11. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (06/dez/21): Na localidade JOSENOPOLIS, no SAA - JSN - RIO PIABANHAS - JOSENÓPOLIS (ID = 949), na saída do tratamento da ETA FERROCIMENTO_JOSENÓPOLIS (ID = ETA1250336), o parâmetro fluoreto apresentou resultados entre 0,00 mg/L (mínimo) e 0,85 mg/L (máximo), todas abaixo do valor máximo 1,5 mg/L estabelecido no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. Porém, foram reportados 1 resultados de análises fora do padrão de potabilidade em maio de 2021. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (28/jan/22): A COPANOR informa que foi substituído o método de realizar análise de fluoreto de Scott Sanches para Spands, para facilitar a leitura dos dados. E cobrado um acompanhamento mais eficiente na operação da Eta por parte dos operadores Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, e considerando que o problema não foi recorrente nos meses posteriores (junho a dezembro de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

12. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (06/dez/21): Na localidade JOSENOPOLIS, no SAA - JSN - RIO PIABANHAS - JOSENÓPOLIS (ID = 949), na pós-filtração da ETA FERROCIMENTO_JOSENÓPOLIS (ID = ETA1250336), o parâmetro turbidez apresentou resultados entre 0,15 uT (mínimo) e 1,48 uT (máximo) nos meses de abril e maio de 2021. Desta forma, houveram análises acima do valor máximo 1,0 uT estabelecido no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. Porém, não foram reportados resultados de análises fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (28/jan/22): A COPANOR informa que destinado um operador exclusivamente para acompanhamento do sistema para realizar as intervenções necessárias. Anexo(s): Anexo V
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, e considerando que o problema não foi recorrente nos meses posteriores (junho a dezembro de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

13. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (06/dez/21): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de abril a setembro de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?
- Resposta do prestador (28/jan/22): Não houve paralisação acima de 12 horas Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como

concluída. Contudo, vale ressaltar que, segundo a Resolução Arsae-MG nº 114, todas as paralisações devem ser reportadas, e não apenas aquelas com duração superior a 12 (doze) horas.

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

14. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

- Constatação da agência (06/dez/21): Para a sede do município, estão ausentes as informações "Número de economias de categoria industrial contribuintes a ETE (economias)", no período de abril a setembro de 2021. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (28/jan/22): Existem duas economias industriais de categoria industrial, uma está tamponada e a outra ativa Anexo(s): Anexo VI
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

15. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

- Constatação da agência (06/dez/21): Para a sede do município, estão ausentes as informações "Extensão de rede de esgoto (m)", no período de abril a agosto de 2021. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (28/jan/22): de abril a agosto 2021= 12308 M Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

16. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

- Constatação da agência (06/dez/21): Para a sede do município, estão ausentes as informações "Consumo de energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário (kWh)", no período de abril a setembro de 2021. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (28/jan/22): Não existe consumo de energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário de Josenópolis. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

17. Baixo percentual de atendimento com coleta de esgoto segundo a base de dados OP07.

- Constatação da agência (06/dez/21): A informação "Percentual de atendimento de esgoto na área de concessão" apresentou valores entre 49,2% e 49,8% de coleta de esgoto, no período de abril a setembro de 2021. Valores estes que se encontram abaixo dos valores mínimos de referência do PLAN SAB (56%). Há um cronograma de expansão da coleta no município? O que tem sido feito para aumentar a cobertura no município?
- Resposta do prestador (28/jan/22): Informamos que de acordo com o nosso mapa de rede ou croqui, a nossa malha de rede coletora de esgoto ultrapassa os valores mínimos exigidos pela legislação. Anexo(s): Anexo 1
- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Considerando que a justificativa do prestador de serviços não responde ao questionamento apresentado pela Arsae-MG, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso.

18. Informação incorreta segundo a base de dados OP08.

- Constatação da agência (06/dez/21): Na base de dados OP07, o parâmetro "Volume de esgoto tratado (m³)" foi reportado como 0 (zero) m³, em todo o período analisado. Contudo, existem alguns dados referentes ao tratamento de esgoto na base de dados OP08. O município realmente está tratando o esgoto? Caso esteja, gentileza regularizar o envio das informações, conforme disposto na Resolução Arsae-MG nº 114/2018.
- Resposta do prestador (28/jan/22): A Copanor informa que a coleta e o tratamento de esgoto ocorre desde 11/2011. Os dados serão providenciados pela unidade responsável. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O problema ainda não foi resolvido, e a resposta do prestador foi pautada em ações futuras. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo não envio regular das informações (conforme previsto na Resolução Arsae nº 114/2018).

19. Ausência de informação segundo a base de dados OP11.

- Constatação da agência (06/dez/21): Não há registros de eventos de by-pass no sistema de esgotamento sanitário para o município de Josenópolis. Não houve eventos ou as informações não foram reportadas à Arsae-MG?
- Resposta do prestador (28/jan/22): Não houve by pass no sistema de esgotamento sanitário no município Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

20. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (06/dez/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 24 horas foi de no máximo 33% no(s) mês(es) de abr/21, jun/21 e jul/21, ao passo que a meta é 85%. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 48 horas foi de máximo 33% no(s) mês(es) de abr/21, jun/21 e jul/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?
- Resposta do prestador (28/jan/22): Nesta data a Copanor passou por um período bastante extenso com os funcionários em greve, e fazendo o revesamento e atendendo somente as atividades consideradas essenciais pela categoria sindical, motivo pelo qual tivemos o baixo rendimento, ocasionando o atraso no atendimento dos serviços em geral. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água, e considerando que o problema foi recorrente em um mês posterior (dezembro de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Além disso, é importante ressaltar que houve descumprimento normativo. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água.

21. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de extravasamento de esgoto segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (06/dez/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de extravasamento de esgoto executadas em até 24 horas foi de no máximo 50% no(s) mês(es) de abr/21, mai/21, ago/21 e set/21, ao passo que a meta é 80%. O percentual de ordens de serviço de correção de extravasamento de esgoto executadas em até 48 horas foi de máximo 50% no(s) mês(es) de abr/21, mai/21, ago/21 e set/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?
- Resposta do prestador (28/jan/22): Nesta data a Copanor passou por um período bastante extenso com os funcionários em greve, e fazendo o revesamento e atendendo somente as atividades consideradas essenciais pela categoria sindical, motivo pelo qual tivemos o baixo rendimento, ocasionando o atraso no atendimento dos serviços em geral. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de extravasamento de esgoto, e considerando que o problema foi recorrente em meses posteriores (outubro, novembro e dezembro de 2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Além disso, é importante ressaltar que houve descumprimento normativo. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de extravasamento de esgoto.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao

mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0